



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

E-mail: educacao@colinas.rs.gov.br Telefone: (51) 3760-4020

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação visa à aquisição de árvores ornamentais para plantio em praças e espaços públicos, visando a ornamentação e o embelezamento do município:

Produto	quantidade	Média Unitário
1 Cereja Japonesa Rosa	150	R\$ 28,33
2 Grama Prete Anã CX	30	R\$ 29,50
3 Guaimbê	10	R\$ 40,00
4 Moréia Branca	50	R\$ 18,25
5 Strelitzia	5	R\$ 42,00
6 Clúsia	10	R\$ 28,25
7 Fotínia	30	R\$ 30,00
8 Pitosporo	10	R\$ 39,00
9 Formium Rubro	3	R\$ 45,75
10 Loropétalum	30	R\$ 38,75
11 Cereja Japonesa Branca	50	R\$ 31,25
12 Palmeira Real 2m - M	30	R\$ 59,50
13 Palmeira Real 2,5m - G	15	R\$ 106,67
14 Palmeira Rabo de Raposa 2,5 M	5	R\$ 162,50
15 Cordeline 70cm	15	R\$ 38,75
16 Dracena Tricolor	10	R\$ 24,75
17 Camélia Branca 30cm	3	R\$ 26,25
18 Camélia Vermelha	2	R\$ 26,25
19 Cipreste Vela 1,2m	30	R\$ 106,25
20 Cipreste Tuia	10	R\$ 45,75
21 Buxos trabalhado premium	5	R\$ 91,67
22 Buxos Grande	5	R\$ 162,50
23 Buxos Pequeno Regular	30	R\$ 23,30
24 Liriope CX c/ 15	3	R\$ 45,00
25 Palmeira Yuca G	1	R\$ 248,75
26 Palmeira Fenix Media - 1M	5	R\$ 157,50
27 Falso Jacaré	4	R\$ 28,33
28 Nandina	10	R\$ 35,50
29 Podocarpus 80cm	80	R\$ 20,25
30 Palmeira Azul P	3	R\$ 110,00
31 Buxos Trabalhado Grande	20	R\$ 102,50



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de árvores ornamentais e folhagens visa atender à necessidade de revitalização, ampliação e manutenção das áreas verdes do município, em especial praças, canteiros e demais espaços públicos. O investimento em paisagismo urbano está diretamente relacionado à qualidade de vida da população, à preservação ambiental e à valorização do espaço coletivo.

Nosso município é reconhecido pelo título de "Cidade Jardim", o que reforça o compromisso da administração pública com o cuidado e a constante valorização da arborização urbana. A manutenção dessa identidade exige ações contínuas de plantio e substituição de espécies, especialmente ornamentais, que contribuam para o embelezamento das áreas urbanas e para a formação de um ambiente mais saudável, fresco e agradável.

Além disso, destaca-se que a economia local é fortemente impulsionada pelo turismo, sendo fundamental que a cidade se mantenha atrativa e acolhedora aos visitantes. A paisagem urbana bem cuidada não apenas reforça o sentimento de pertencimento da comunidade, como também representa um diferencial competitivo para o desenvolvimento turístico. Cidades arborizadas e visualmente agradáveis despertam maior interesse e prolongam o tempo de permanência dos turistas, gerando impactos positivos na economia local.

Portanto, a aquisição de árvores ornamentais e folhagens se apresenta como medida necessária, estratégica e coerente com os objetivos de preservação ambiental, promoção do turismo e valorização da imagem da cidade, fortalecendo seu papel como referência regional em beleza, hospitalidade e sustentabilidade.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Dotação secundária:



6.2.1: 5155

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sr. Paulo Alexandre Schuster.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 20 de agosto de 2025.

MARISTELA NICOLODI DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

E-mail: educacao@colinas.rs.gov.br | Telefone: (51) 3760-4020

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação visa à aquisição de árvores ornamentais para plantio em praças e espaços públicos, visando a ornamentação e o embelezamento do município:

Produto	quantidade	Média Unitário	Média TOTAL
1 Cereja Japonesa Rosa	150	R\$ 28,33	R\$ 12.750,00
2 Grama Prete Anã CX	30	R\$ 29,50	R\$ 3.540,00
3 Guaimbê	10	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
4 Moréia Branca	50	R\$ 18,25	R\$ 3.650,00
5 Strelitzia	5	R\$ 42,00	R\$ 840,00
6 Clúisia	10	R\$ 28,25	R\$ 1.130,00
7 Fotinia	30	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
8 Pitosporo	10	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
9 Formium Rubro	3	R\$ 45,75	R\$ 549,00
10 Loropétalum	30	R\$ 38,75	R\$ 4.650,00
11 Cereja Japonesa Branca	50	R\$ 31,25	R\$ 6.250,00
12 Palmeira Real 2m - M	30	R\$ 59,50	R\$ 7.140,00
13 Palmeira Real 2,5m - G	15	R\$ 106,67	R\$ 4.800,00
14 Palmeira Rabo de Raposa 2,5 M	5	R\$ 162,50	R\$ 3.250,00
15 Cordeline 70cm	15	R\$ 38,75	R\$ 2.325,00
16 Dracena Tricolor	10	R\$ 24,75	R\$ 990,00
17 Camélia Branca 30cm	3	R\$ 26,25	R\$ 315,00
18 Camélia Vermelha	2	R\$ 26,25	R\$ 210,00
19 Cipreste Vela 1,2m	30	R\$ 106,25	R\$ 12.750,00
20 Cipreste Tuia	10	R\$ 45,75	R\$ 1.830,00
21 Buxos trabalhado premium	5	R\$ 91,67	R\$ 1.375,00
22 Buxos Grande	5	R\$ 162,50	R\$ 3.250,00
23 Buxos Pequeno Regular	30	R\$ 23,30	R\$ 2.097,00
24 Liriope CX c/ 15	3	R\$ 45,00	R\$ 540,00
25 Palmeira Yuca G	1	R\$ 248,75	R\$ 995,00
26 Palmeira Fenix Media - 1M	5	R\$ 157,50	R\$ 3.150,00
27 Falso Jacaré	4	R\$ 28,33	R\$ 340,00
28 Nandina	10	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00
29 Podocarpus 80cm	80	R\$ 20,25	R\$ 6.480,00
30 Palmeira Azul P	3	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
31 Buxos Trabalhado Grande	20	R\$ 102,50	R\$ 8.200,00



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de árvores ornamentais e folhagens visa atender à necessidade de revitalização, ampliação e manutenção das áreas verdes do município, em especial praças, canteiros e demais espaços públicos. O investimento em paisagismo urbano está diretamente relacionado à qualidade de vida da população, à preservação ambiental e à valorização do espaço coletivo.

Nosso município é reconhecido pelo título de "Cidade Jardim", o que reforça o compromisso da administração pública com o cuidado e a constante valorização da arborização urbana. A manutenção dessa identidade exige ações contínuas de plantio e substituição de espécies, especialmente ornamentais, que contribuem para o embelezamento das áreas urbanas e para a formação de um ambiente mais saudável, fresco e agradável.

Além disso, destaca-se que a economia local é fortemente impulsionada pelo turismo, sendo fundamental que a cidade se mantenha atrativa e acolhedora aos visitantes. A paisagem urbana bem cuidada não apenas reforça o sentimento de pertencimento da comunidade, como também representa um diferencial competitivo para o desenvolvimento turístico. Cidades arborizadas e visualmente agradáveis despertam maior interesse e prolongam o tempo de permanência dos turistas, gerando impactos positivos na economia local.

Portanto, a aquisição de árvores ornamentais e folhagens se apresenta como medida necessária, estratégica e coerente com os objetivos de preservação ambiental, promoção do turismo e valorização da imagem da cidade, fortalecendo seu papel como referência regional em beleza, hospitalidade e sustentabilidade.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Dotação secundária:



6.2.1: 5155

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sr. Paulo Alexandre Schuster.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 20 de agosto de 2025.

Maristela N. de Souza
MARISTELA NICOLODI DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto